



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

037/2025

CONTRATANTE (UASG)

932895 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGUAÇU, conforme especificações constantes no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 867.824,80 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

(Processo Administrativo nº 194/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGUAÇU, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada para participação exclusiva para empresas ME's/EPP's.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item.**

5.1.2. Marca ou Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **ComprasGov** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Observância de Limite de Receita;
- 14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaçu/PR, 01 de Outubro de 2025.

Geovana Pereira da Silva
Setor de Licitação

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 194/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.2. Contratação por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGUAÇU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	3239	UNIDADE	5	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, CORRENTE AC 20/200/1000A, TENSÃO DC 200M/20/200/1000V, TENSÃO AC 200/750V, PRECISÃO BÁSICA 2,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 1000V, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 214,08	R\$ 1.070,40
2	3240	UNIDADE	300	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00
3	3241	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
4	3242	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
5	3243	M	1000	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

6	3244	M	1000	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
7	3245	M	1000	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00
8	3246	M	1000	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 16,59	R\$ 16.590,00
9	3247	M	1000	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
10	3248	M	1000	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
11	3249	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
12	3250	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
13	3251	M	1000	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
14	3252	M	1000	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
15	3253	M	1000	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
16	3254	M	1000	CABO MULTIPLEX 2 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
17	3255	M	1000	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
18	3256	M	1000	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

19	3257	M	800	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 14,25	R\$ 11.400,00
20	3258	M	1000	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
21	3259	M	800	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 19,58	R\$ 15.664,00
22	3260	M	1000	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
23	3261	M	1000	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
24	3262	M	1000	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00
25	3263	M	1000	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 16,31	R\$ 16.310,00
26	3264	M	1000	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 10,53	R\$ 10.530,00
27	3265	M	1000	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 14,68	R\$ 14.680,00
28	3266	M	1000	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00
29	3294	UNIDADE	100	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	R\$ 8,44	R\$ 844,00
30	3295	UNIDADE	100	CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL	R\$ 8,55	R\$ 855,00
31	3296	UNIDADE	100	CANALETA PVC 20X20X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

32	3297	UNIDADE	100	CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00
33	3298	UNIDADE	20	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 395,09	R\$ 7.901,80
34	3299	UNIDADE	20	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 375,80	R\$ 7.516,00
35	3301	UNIDADE	200	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	R\$ 14,78	R\$ 2.956,00
36	3302	UNIDADE	200	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	R\$ 31,05	R\$ 6.210,00
37	3303	UNIDADE	200	CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
38	3304	UNIDADE	200	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 20,04	R\$ 4.008,00
39	3305	UNIDADE	20	CONTACTOR DE 40 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF	R\$ 364,41	R\$ 7.288,20
40	3402	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
41	3403	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
42	3404	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
43	3405	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 23,67	R\$ 4.734,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

44	3306	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 06A	R\$ 22,53	R\$ 450,60
45	3307	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 10A	R\$ 16,11	R\$ 322,20
46	3308	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16A	R\$ 17,33	R\$ 346,60
47	3309	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A	R\$ 16,29	R\$ 325,80
48	3310	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A	R\$ 14,75	R\$ 295,00
49	3311	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32A	R\$ 17,08	R\$ 341,60
50	3312	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A	R\$ 17,14	R\$ 342,80
51	3313	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A	R\$ 15,31	R\$ 306,20
52	3314	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63A	R\$ 20,09	R\$ 401,80
53	3315	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 06A	R\$ 32,99	R\$ 659,80
54	3316	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 10A	R\$ 34,68	R\$ 693,60
55	3317	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A	R\$ 41,65	R\$ 833,00
56	3318	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A	R\$ 40,86	R\$ 817,20
57	3319	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A	R\$ 35,74	R\$ 714,80
58	3320	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A	R\$ 36,79	R\$ 735,80
59	3321	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 40A	R\$ 43,37	R\$ 867,40
60	3322	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A	R\$ 44,84	R\$ 896,80
61	3323	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A	R\$ 51,24	R\$ 1.024,80
62	3324	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 06A	R\$ 47,42	R\$ 948,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

63	3325	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 10A	R\$ 36,10	R\$ 722,00
64	3326	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 16A	R\$ 39,57	R\$ 791,40
65	3327	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 20A	R\$ 46,94	R\$ 938,80
66	3328	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A	R\$ 49,97	R\$ 999,40
67	3329	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A	R\$ 54,06	R\$ 1.081,20
68	3330	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A	R\$ 57,95	R\$ 1.159,00
69	3331	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A	R\$ 59,41	R\$ 1.188,20
70	3332	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A	R\$ 63,04	R\$ 1.260,80
71	3333	UNIDADE	20	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	R\$ 152,01	R\$ 3.040,20
72	3334	UNIDADE	20	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	R\$ 456,46	R\$ 9.129,20
73	3335	UNIDADE	30	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	R\$ 487,46	R\$ 14.623,80
74	3378	UNIDADE	4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A	R\$ 1.434,00	R\$ 5.736,00
75	3379	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A	R\$ 1.494,00	R\$ 7.470,00
76	3380	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00
77	3381	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A	R\$ 5.700,00	R\$ 28.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

78	3382	UNIDADE	4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00
79	3388	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 6,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247- 3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

80	3389	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
81	3390	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

82	3391	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
83	3392	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

84	3393	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
85	3394	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,75 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
86	3395	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
87	3396	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
88	3397	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
89	3398	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
90	3399	UNIDADE	50	FITA ISOLANTE 10 METROS	R\$ 4,89	R\$ 244,50
91	3400	UNIDADE	50	FITA ISOLANTE 20 METROS	R\$ 9,15	R\$ 457,50
92	3406	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 100W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 97,56	R\$ 9.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

93	3407	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 120W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 152,96	R\$ 15.296,00
94	3408	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 8,43	R\$ 843,00
95	3409	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

96	3410	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
97	3411	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00
98	3412	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 30,40	R\$ 7.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

99	3413	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 36,68	R\$ 9.170,00
100	3414	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 59,72	R\$ 5.972,00
101	3415	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 7W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

102	3416	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 80W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 114,42	R\$ 11.442,00
103	3417	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 9W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00
104	3430	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 23,46	R\$ 1.876,80
105	3431	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 41,60	R\$ 3.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

106	3432	UNIDADE	50	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 153,15	R\$ 7.657,50
107	3433	UNIDADE	50	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 176,05	R\$ 8.802,50
108	3434	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 13,58	R\$ 1.086,40
109	3535	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 26,45	R\$ 2.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

110	3436	UNIDADE	80	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 23,18	R\$ 1.854,40
111	3437	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00
112	3438	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 33,07	R\$ 3.307,00
113	3439	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

114	3440	UNIDADE	50	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 139,56	R\$ 6.978,00
115	3441	UNIDADE	50	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 157,49	R\$ 7.874,50
116	3454	UNIDADE	200	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
117	3455	UNIDADE	500	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
118	3456	UNIDADE	200	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
119	3457	UNIDADE	300	RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 36,89	R\$ 11.067,00
120	3459	UNIDADE	50	TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X	R\$ 17,33	R\$ 866,50
121	3460	UNIDADE	50	TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 12,25	R\$ 612,50
122	3461	UNIDADE	100	TOMADA MODULO PAD 2P+T 10A	R\$ 8,63	R\$ 863,00
123	3462	UNIDADE	100	TOMADA MODULO PAD 2P+T 20A	R\$ 9,45	R\$ 945,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

124	3463	UNIDADE	200	TOMADA PAD 2P+T 10A C/P	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
125	3464	UNIDADE	200	TOMADA PAD 2P+T 20A C/P	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
126	3465	UNIDADE	200	TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
127	3466	UNIDADE	200	TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P	R\$ 31,48	R\$ 6.296,00
128	3467	UNIDADE	15	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.	R\$ 324,58	R\$ 4.868,70
129	7601	UNIDADE	20	CANHÃO REFLETOR LED 36 LEDS RGB BIVOLT DMX STROBO DIGITAL COLORIDO	R\$ 124,27	R\$ 2.485,40
130	7602	UNIDADE	50	REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARÇAÇA: ALUMINIO; COR PRETO	R\$ 82,59	R\$ 4.129,50
131	7603	UNIDADE	100	CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 127V	R\$ 118,90	R\$ 11.890,00
132	7604	UNIDADE	50	MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES	R\$ 1.020,74	R\$ 51.037,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

133	7611	UNIDADE	100	CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: IP65- (A PROVA D'ÁGUA); USO: INTERNO E EXTERNO. POTENCIA: 2W/M; POSSUI CONECTOR DE EMENDA; SISTEMA MACHO/FÊMEA QUE LIGA UM FIO AO OUTRO; VIDA ÚTIL: 20.000H. MODELO: LED FIXO NÃO PISCA UNIDADE 500	R\$ 153,40	R\$ 15.340,00
134	7610	UNIDADE	150	FIO CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO	R\$ 99,87	R\$ 14.980,50
135	7609	UNIDADE	20	LED PAR REFLETOR 36 LEDS RGBW DMX PAINEL DIGITAL CANHÃO DE LUZ SLIM COM STROBO	R\$ 139,60	R\$ 2.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

136	7616	UNIDADE	300	Luminária Pública LED 50w Branco Frio- Potência: 50w- Temperatura de cor mínima 5000k (branco frio)- Ângulo de abertura: 125o- Lente: Batwing- Tensão: 100- 240v - Bivolt automático- Frequência: 85-265v- Luminosidade: 5.000 lumens- Nível de proteção: IP67 (para área externa)- Material: Alumínio- Cor da estrutura: Cinza	R\$ 203,49	R\$ 61.047,00
137	8424	CX	30	CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO	R\$ 884,85	R\$ 26.545,50
138	8426	CX	20	CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS.	R\$ 834,78	R\$ 16.695,60
139	8500	CX	20	CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA – BLINDADO	R\$ 1.238,37	R\$ 24.767,40
						R\$ 867.824,80

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS GOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor estimado do registro de preços é **R\$ R\$ 867.824,80** (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

1.5. A presente licitação é de participação exclusiva para empresas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, vez que os itens se encontram dentro do limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata, podendo ser prorrogado por uma vez pelo mesmo período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares e de farmácia básica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	3239	UNIDADE	5	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, CORRENTE AC 20/200/1000A, TENSÃO DC 200M/20/200/1000V, TENSÃO AC 200/750V, PRECISÃO BÁSICA 2,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 1000V, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
2	3240	UNIDADE	300	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

3	3241	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
4	3242	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
5	3243	M	1000	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
6	3244	M	1000	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
7	3245	M	1000	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
8	3246	M	1000	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
9	3247	M	1000	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
10	3248	M	1000	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
11	3249	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
12	3250	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
13	3251	M	1000	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
14	3252	M	1000	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
15	3253	M	1000	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

16	3254	M	1000	CABO MULTIPLEX 2 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
17	3255	M	1000	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO
18	3256	M	1000	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
19	3257	M	800	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO
20	3258	M	1000	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
21	3259	M	800	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO
22	3260	M	1000	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
23	3261	M	1000	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
24	3262	M	1000	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
25	3263	M	1000	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
26	3264	M	1000	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
27	3265	M	1000	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
28	3266	M	1000	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

29	3294	UNIDADE	100	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X
30	3295	UNIDADE	100	CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL
31	3296	UNIDADE	100	CANALETA PVC 20X20X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA
32	3297	UNIDADE	100	CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA
33	3298	UNIDADE	20	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V
34	3299	UNIDADE	20	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V
35	3301	UNIDADE	200	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM
36	3302	UNIDADE	200	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM
37	3303	UNIDADE	200	CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
38	3304	UNIDADE	200	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
39	3305	UNIDADE	20	CONTACTOR DE 40 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

40	3402	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
41	3403	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
42	3404	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
43	3405	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
44	3306	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 06A
45	3307	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 10A
46	3308	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16A
47	3309	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A
48	3310	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A
49	3311	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32A
50	3312	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A
51	3313	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A
52	3314	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63A
53	3315	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 06A
54	3316	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 10A
55	3317	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A
56	3318	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

57	3319	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A
58	3320	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A
59	3321	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 40A
60	3322	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A
61	3323	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A
62	3324	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 06A
63	3325	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 10A
64	3326	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 16A
65	3327	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 20A
66	3328	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A
67	3329	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A
68	3330	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A
69	3331	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A
70	3332	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A
71	3333	UNIDADE	20	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A
72	3334	UNIDADE	20	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A
73	3335	UNIDADE	30	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A
74	3378	UNIDADE	4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

75	3379	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A
76	3380	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A
77	3381	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A
78	3382	UNIDADE	4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A
79	3388	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 6,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

80	3389	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
81	3390	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

82	3391	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
83	3392	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

84	3393	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
85	3394	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,75 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
86	3395	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
87	3396	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
88	3397	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
89	3398	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
90	3399	UNIDADE	50	FITA ISOLANTE 10 METROS
91	3400	UNIDADE	50	FITA ISOLANTE 20 METROS
92	3406	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 100W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

93	3407	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 120W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
94	3408	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
95	3409	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

96	3410	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
97	3411	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
98	3412	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

99	3413	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
100	3414	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
101	3415	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 7W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

102	3416	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 80W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
103	3417	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 9W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
104	3430	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
105	3431	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

106	3432	UNIDADE	50	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
107	3433	UNIDADE	50	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
108	3434	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
109	3535	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

110	3436	UNIDADE	80	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
111	3437	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
112	3438	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
113	3439	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

114	3440	UNIDADE	50	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
115	3441	UNIDADE	50	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
116	3454	UNIDADE	200	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH
117	3455	UNIDADE	500	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27
118	3456	UNIDADE	200	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27
119	3457	UNIDADE	300	RELÉ FOTOELÉTRICO
120	3459	UNIDADE	50	TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X
121	3460	UNIDADE	50	TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
122	3461	UNIDADE	100	TOMADA MODULO PAD 2P+T 10A
123	3462	UNIDADE	100	TOMADA MODULO PAD 2P+T 20A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

124	3463	UNIDADE	200	TOMADA PAD 2P+T 10A C/P
125	3464	UNIDADE	200	TOMADA PAD 2P+T 20A C/P
126	3465	UNIDADE	200	TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P
127	3466	UNIDADE	200	TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P
128	3467	UNIDADE	15	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.
129	7601	UNIDADE	20	CANHÃO REFLETOR LED 36 LEDS RGB BIVOLT DMX STROBO DIGITAL COLORIDO
130	7602	UNIDADE	50	REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO
131	7603	UNIDADE	100	CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 127V
132	7604	UNIDADE	50	MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

133	7611	UNIDADE	100	<p>CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: IP65- (A PROVA D'ÁGUA); USO: INTERNO E EXTERNO. POTENCIA: 2W/M; POSSUI CONECTOR DE EMENDA; SISTEMA MACHO/FÊMEA QUE LIGA UM FIO AO OUTRO; VIDA ÚTIL: 20.000H. MODELO: LED FIXO NÃO PISCA UNIDADE 500</p>
134	7610	UNIDADE	150	<p>FIO CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO</p>
135	7609	UNIDADE	20	<p>LED PAR REFLETOR 36 LEDS RGBW DMX PAINEL DIGITAL CANHÃO DE LUZ SLIM COM STROBO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

136	7616	UNIDADE	300	Luminária Pública LED 50w Branco Frio- Potência: 50w- Temperatura de cor mínima 5000k (branco frio)- Ângulo de abertura: 125o- Lente: Batwing- Tensão: 100- 240v - Bivolt automático- Frequência: 85-265v- Luminosidade: 5.000 lumens- Nível de proteção: IP67 (para área externa)- Material: Alumínio- Cor da estrutura: Cinza
137	8424	CX	30	CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO
138	8426	CX	20	CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS.
139	8500	CX	20	CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA – BLINDADO

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, que obedeçam a legislação em vigor e com descritivo diferente da constante no Termo de Referência.

3.4. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. A contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, sendo feita a disputa por item, ao que se conclui que haverá maior competitividade gerando maior número de fornecedores por item.

4.5. Ademais, quanto a forma de realização da licitação impõe-se a necessidade da realização de licitação para participação exclusiva de empresas ME/EPP, nos itens cujo valores totais estiverem englobados no limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar nº 123/06.

Do Orçamento Sigiloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.7. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1. Entregar os bens, sempre que solicitado no prazo estabelecido em Edital no endereço e horário indicados na Nota de Empenho.

5.1.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Somente poderão ser fornecidos peças/produtos e acessórios novos, lacrados e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer o produto de acordo com a marca e especificações contidas na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.1.6.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.1.6.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.6. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação.

5.1.7. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.7.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal do contrato, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.1.7.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

5.1.7.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/contrato.

5.1.7.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.7.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.8. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DOS BENS

5.2.1. Os bens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo às normas técnicas vigentes da ABNT, do INMETRO e demais legislações aplicáveis ao setor elétrico.

5.2.2. Os produtos deverão possuir, quando exigido pela legislação específica, Certificação Compulsória do INMETRO, devendo o licitante apresentar, no momento da entrega, certificado de conformidade ou documento equivalente expedido por organismo acreditado.

5.2.3. O licitante deverá apresentar, quando aplicável, Catálogo Técnico ou Manual do Fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações do produto, de modo a demonstrar a compatibilidade com o objeto descrito neste edital.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e Prestação de Serviços.

5.3.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.3.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos bens objeto do presente, não cabendo ao Município de Iguaraçu/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

5.3.4. Os itens do contrato serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.3.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.3.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

5.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.3.16. Possibilitar ao Município de Iguaçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.3.16. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Iguaçu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.3.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaçu.

5.3.18. O Município de Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.3.19. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Iguaçu inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.3.20. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.3.21. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.4.2. Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.4.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.4.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.4.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.4.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.4.7. Receber/dar aceite aos bens entregues.

5.4.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.4.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.4.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessária.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Paulo Cezar Parladore dos Santos lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.26. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.26.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

Da Participação de Cooperativas

8.33. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.34. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo do Anexo III.

8.35. Deverá apresentar a **Declaração de Observância de Limite de Receita**, conforme modelo do Anexo IV.

Requisitos contratuais

8.37. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.38. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.39. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.40. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.41. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.42. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

100 – 05.001.15.782.0005.2015.33.90.30.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Iguaçu, 01 de outubro de 2025.

Paulo Cezar Parladore dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico
---	--

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar, analisar e justificar a necessidade da **aquisição de materiais elétricos**, por meio de **Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Iguaçu/PR.

1.2. A contratação, por meio do SRP, busca viabilizar o fornecimento futuro e eventual de materiais elétricos de uso frequente, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, conservação, ampliação e operação das instalações elétricas em prédios públicos, vias urbanas, praças, escolas, unidades de saúde e demais locais sob responsabilidade da administração municipal.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela imprevisibilidade do consumo exato, pela necessidade de atendimento imediato e pela conveniência administrativa de contar com fornecedores previamente registrados, permitindo maior agilidade, economicidade e planejamento das aquisições, sem comprometer a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para atender às demandas recorrentes das diversas Secretarias Municipais de Iguaçu/PR relacionadas à manutenção, recuperação e ampliação das instalações elétricas nos prédios públicos, unidades administrativas, unidades de saúde, escolas, espaços de uso coletivo, iluminação pública e demais bens públicos municipais.

3.2. Apesar da existência do Credenciamento nº 005/2025, cujo objeto contempla a aquisição de materiais de construção com base na Tabela SINAPI, constatou-se que diversos itens de natureza elétrica demandados pelas Secretarias e Departamentos Municipais não constam de forma adequada



na referida tabela. Essa limitação tem dificultado a aquisição dos materiais elétricos necessários para manutenção, reparos e melhorias da infraestrutura municipal.

3.3. Diante disso, elaborou-se uma planilha contendo a relação de todos os itens passíveis de aquisição, de forma a refletir com maior precisão as necessidades da Administração. Assim, justifica-se a abertura de novo processo licitatório, na modalidade Registro de Preços, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo, padronizado e eficiente de materiais elétricos a todos os órgãos e Secretarias do Município.

3.2. A indisponibilidade ou insuficiência de materiais elétricos compromete diretamente a prestação de serviços essenciais, podendo afetar a iluminação de vias e praças, o funcionamento de equipamentos públicos, a segurança dos usuários e servidores, além da eficiência na execução das atividades diárias da administração pública.

3.3. A aquisição centralizada e planejada desses materiais visa garantir maior controle, padronização e qualidade, evitando aquisições emergenciais, reduzindo custos e promovendo o uso racional de recursos públicos. Além disso, a contratação por meio de **Pregão Eletrônico** possibilita maior competitividade entre os fornecedores, aumento da transparência e obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em fornecer materiais elétricos ao Município de Iguaçu deverão observar todas as normas legais que regem o armazenamento, distribuição e transporte dos bens.

4.2. É imprescindível que os fornecedores estejam devidamente habilitados e preparados para atender a pedidos sob demanda, de forma ágil, segura e conforme as determinações da Secretaria Municipal solicitante.

4.3. Conformidade técnica e qualidade dos materiais

Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão:

- Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as emitidas pela ABNT, INMETRO e outros órgãos reguladores competentes;
- Atender aos padrões mínimos de qualidade definidos no termo de referência, garantindo durabilidade, segurança e compatibilidade com as instalações elétricas do Município de Iguaçu/PR;
- Ser novos, sem uso prévio, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3. Condições de fornecimento

A contratação deverá observar:

- Entrega parcelada dos materiais, conforme necessidade e solicitação das Secretarias Municipais;



- Prazo máximo de entrega contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme especificado no edital e na ata de registro;
- Fornecimento no local indicado pela Administração Pública no Município de Iguaçu/PR;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme a legislação vigente e as especificações do termo de referência.

4.4. Aspectos administrativos e legais

O fornecedor deverá:

- Estar com a documentação regular quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na fase de habilitação do certame;
- Assegurar preços compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível, observando o princípio da economicidade;
- Cumprir fielmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, válida por 12 (doze) meses, e atender integralmente os pedidos realizados durante sua vigência;
- Manter disponibilidade para atender às requisições da Administração dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e na ata.

4.5. Forma e Prazo de Entrega:

4.5.1. As empresas contratadas deverão realizar a entrega dos materiais elétricos de forma ágil, eficiente e conforme solicitação da Secretaria solicitante do Município de Iguaçu/PR, observando os seguintes critérios:

4.5.1.1. Modalidade da Entrega:

- A entrega dos materiais elétricos deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Administração Pública Municipal, podendo ser:
 - a) Nas unidades administrativas das Secretarias Municipais;
 - b) Em escolas, unidades de saúde, almoxarifado central ou outro endereço previamente indicado no pedido.
- A entrega deverá ocorrer mediante apresentação da nota fiscal eletrônica individualizada, vinculada ao pedido ou autorização de fornecimento correspondente.

4.5.2. Prazos de Entrega:

Os prazos para entrega dos materiais elétricos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

- **Situações emergenciais:** entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal realizada pela Administração. Consideram-se emergenciais os casos em que a ausência dos materiais possa comprometer a prestação de serviços essenciais ou a segurança das instalações.
- **Situações não emergenciais:** entrega em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal, para atendimento às necessidades programadas de manutenção, reparo ou instalação.

4.5.3. Condições da Entrega:

- As empresas contratadas deverão adotar todos os cuidados necessários quanto à integridade, segurança e conservação dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

perfeito estado de uso, livres de avarias e acompanhados de todos os acessórios, manuais ou certificados exigidos.

- O transporte deverá ser realizado de modo a preservar a qualidade e as características técnicas dos materiais fornecidos, observando as normas aplicáveis de segurança e acondicionamento.
- O descumprimento injustificado dos prazos de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e, se for o caso, rescisão contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6.1. Estimativa das Quantidades

6.1.1. A estimativa das quantidades dos materiais elétricos foi realizada com base:

- No consumo histórico dos últimos exercícios;
- Nas demandas projetadas pelas Secretarias Municipais para manutenções corretivas e preventivas, bem como pequenas ampliações e adequações nas instalações elétricas;
- Em informações fornecidas pelos setores técnicos responsáveis, levando em conta o planejamento anual de serviços e obras.

6.1.2. As quantidades previstas têm caráter estimativo, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, e visam garantir o atendimento das necessidades durante o período de vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição pela Administração. O detalhamento das quantidades e especificações será apresentado no Termo de Referência e na planilha de itens do edital.

6.1.3. Após a realização dessa avaliação apurou-se ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	3239	UNIDADE	5	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, CORRENTE AC 20/200/1000A, TENSÃO DC 200M/20/200/1000V, TENSÃO AC 200/750V, PRECISÃO BÁSICA 2,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 1000V, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
2	3240	UNIDADE	300	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO
3	3241	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM ² ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4	3242	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
5	3243	M	1000	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
6	3244	M	1000	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
7	3245	M	1000	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
8	3246	M	1000	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
9	3247	M	1000	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
10	3248	M	1000	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
11	3249	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
12	3250	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
13	3251	M	1000	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
14	3252	M	1000	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO
15	3253	M	1000	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO
16	3254	M	1000	CABO MULTIPLEX 2 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

17	3255	M	1000	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO
18	3256	M	1000	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
19	3257	M	800	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO
20	3258	M	1000	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO
21	3259	M	800	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO
22	3260	M	1000	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
23	3261	M	1000	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
24	3262	M	1000	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
25	3263	M	1000	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO
26	3264	M	1000	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
27	3265	M	1000	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
28	3266	M	1000	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO
29	3294	CX	100	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

30	3295	UNIDADE	100	CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL
31	3296	UNIDADE	100	CANALETA PVC 20X20X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA
32	3297	UNIDADE	100	CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA
33	3298	UNIDADE	20	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V
34	3299	UNIDADE	20	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V
35	3301	UNIDADE	200	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM
36	3302	UNIDADE	200	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM
37	3303	UNIDADE	200	CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
38	3304	UNIDADE	200	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
39	3305	UNIDADE	20	CONTACTOR DE 40 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF
40	3402	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

41	3403	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
42	3404	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
43	3405	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
44	3306	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 06A
45	3307	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 10A
46	3308	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16A
47	3309	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A
48	3310	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A
49	3311	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32A
50	3312	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A
51	3313	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A
52	3314	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63A
53	3315	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 06A
54	3316	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 10A
55	3317	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A
56	3318	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A
57	3319	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A
58	3320	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

59	3321	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 40A
60	3322	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A
61	3323	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A
62	3324	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 06A
63	3325	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 10A
64	3326	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 16A
65	3327	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 20A
66	3328	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A
67	3329	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A
68	3330	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A
69	3331	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A
70	3332	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A
71	3333	UNIDADE	20	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A
72	3334	UNIDADE	20	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A
73	3335	UNIDADE	30	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A
74	3378	UNIDADE	4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A
75	3379	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

76	3380	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A
77	3381	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A
78	3382	UNIDADE	4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A
79	3388	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 6,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
80	3389	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
81	3390	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

82	3391	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
83	3392	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.
84	3393	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,50 MM ² , ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
85	3394	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,75 MM ² , ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
86	3395	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM ² , ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
87	3396	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM ² , ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
88	3397	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM ² , ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

89	3398	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.
90	3399	UNIDADE	50	FITA ISOLANTE 10 METROS
91	3400	UNIDADE	50	FITA ISOLANTE 20 METROS
92	3406	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 100W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
93	3407	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 120W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
94	3408	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
95	3409	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
96	3410	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

97	3411	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
98	3412	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
99	3413	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
100	3414	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
101	3415	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 7W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
102	3416	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 80W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

103	3417	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 9W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
104	3430	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
105	3431	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
106	3432	UNIDADE	50	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
107	3433	UNIDADE	50	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
108	3434	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

109	3535	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
110	3436	UNIDADE	80	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
111	3437	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
112	3438	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
113	3439	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
114	3440	UNIDADE	50	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

115	3441	UNIDADE	50	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.
116	3454	UNIDADE	200	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH
117	3455	UNIDADE	500	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27
118	3456	UNIDADE	200	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27
119	3457	UNIDADE	300	RELÉ FOTOELÉTRICO
120	3459	UNIDADE	50	TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X
121	3460	UNIDADE	50	TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA
122	3461	UNIDADE	100	TOMADA MODULO PAD 2P+T 10A
123	3462	UNIDADE	100	TOMADA MODULO PAD 2P+T 20A
124	3463	UNIDADE	200	TOMADA PAD 2P+T 10A C/P
125	3464	UNIDADE	200	TOMADA PAD 2P+T 20A C/P
126	3465	UNIDADE	200	TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P
127	3466	UNIDADE	200	TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P
128	3467	UNIDADE	15	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

129	7601	UNIDADE	20	CANHÃO REFLETOR LED 36 LEDS RGB BIVOLT DMX STROBO DIGITAL COLORIDO
130	7602	UNIDADE	50	REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO
131	7603	UNIDADE	100	CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 127V
132	7604	UNIDADE	50	MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES
133	7611	UNIDADE	100	CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: IP65- (A PROVA D'ÁGUA); USO: INTERNO E EXTERNO. POTENCIA: 2W/M; POSSUI CONECTOR DE EMENDA; SISTEMA MACHO/FÊMEA QUE LIGA UM FRIO AO OUTRO; VIDA ÚTIL: 20.000H. MODELO: LED FIXO NÃO PISCA UNIDADE 500
134	7610	UNIDADE	150	FIO CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO
135	7609	UNIDADE	20	LED PAR REFLETOR 36 LEDS RGBW DMX PAINEL DIGITAL CANHÃO DE LUZ SLIM COM STROBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

136	7616	UNIDADE	300	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W BRANCO FRIO- POTÊNCIA: 50W- TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K (BRANCO FRIO)- ÂNGULO DE ABERTURA: 125º- LENTE: BATWING- TENSÃO: 100-240V - BIVOLT AUTOMÁTICO- FREQUÊNCIA: 85-265V- LUMINOSIDADE: 5.000 LUMENS- NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67 (PARA ÁREA EXTERNA)- MATERIAL: ALUMÍNIO- COR DA ESTRUTURA: CINZA
137	8424	CX	30	CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO
138	8426	CX	20	CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS.
139	8500	CX	20	CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA – BLINDADO

6.2. Descrição Técnica do Objeto

6.2.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento **parcelado de materiais elétricos novos, certificados quando aplicável, de primeiro uso, com garantia de fabricação mínima conforme especificação do item**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Iguaçu/PR.

6.2.2. Os materiais incluem, de forma exemplificativa:

- **Cabos e fios elétricos:** cabos flexíveis e rígidos de cobre, com diferentes bitolas e níveis de isolamento (300V, 500V, 750V e 1KV), cabos PP, cabos multiplexados, fios paralelos, fios antichamas, todos com certificação INMETRO e conforme normas técnicas aplicáveis.
- **Disjuntores e dispositivos de proteção:** disjuntores DIN monopolares, bipolares e tripolares, modelo NEMA, em diversas amperagens, com curva C, conforme especificação técnica.
- **Tomadas, interruptores e acessórios:** módulos e conjuntos de tomadas e interruptores simples, paralelos e com teclas múltiplas, padrão nacional, com placa, na cor branca, sistema X e PAD.
- **Lâmpadas e luminárias LED:** lâmpadas tipo bulbo e refletores LED, painéis de LED embutir e sobrepor, luminárias públicas LED, em diferentes potências, com selo PROCEL e INMETRO, bivolt, temperatura de cor mínima de 5000K e proteção IP quando exigido.



- **Componentes de comando e proteção:** contadores, chaves magnéticas, relés fotoelétricos, bases para relés, conectores perfurantes.
- **Materiais de instalação e acabamento:** canaletas, caixas de sobrepor, placas cegas, receptáculos, fitas isolantes e demais itens acessórios.
- **Outros materiais elétricos correlatos:** ventiladores de parede bivolt, cordões e mangueiras LED para decoração, refletores RGB, cascatas de LED, entradas de energia padrão COPEL completas, e demais itens especificados no termo de referência.

6.2.3. Todos os materiais deverão ser entregues conforme as normas da ABNT e demais regulamentações vigentes, com os respectivos laudos, certificações e garantias exigidos para cada item, assegurando segurança, qualidade e durabilidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é identificar a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para o atendimento da demanda relacionada ao **fornecimento de materiais elétricos destinados às atividades de manutenção, reparo, ampliação e melhorias das instalações elétricas** nos prédios e equipamentos públicos do Município de Iguaçu/PR. A escolha da solução deve observar os princípios da eficácia, efetividade e eficiência, conforme previsto no inciso II do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após levantamento de mercado e análise técnica das possibilidades disponíveis, a Equipe de Planejamento da Contratação verificou que a melhor alternativa para o Município é a **contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais elétricos, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Tal solução é recomendada considerando:

- A ausência de estoque centralizado e estruturado para manutenção de grandes volumes de materiais elétricos no Município;
- A necessidade de fornecimento conforme demanda, evitando aquisições desnecessárias e desperdício de recursos públicos;
- A diversidade e a padronização dos itens necessários, que demandam fornecimento ágil e conforme especificações técnicas normatizadas;
- A possibilidade de atender com rapidez às necessidades das Secretarias Municipais, inclusive em situações emergenciais, com segurança e economicidade.

7.3. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição da solução e a elaboração do termo de referência, foi realizado levantamento de mercado mediante:

- Consulta a fornecedores locais e regionais especializados no fornecimento de materiais elétricos;
- Pesquisa em plataformas eletrônicas de compras públicas e atas de registro de preços de outros entes da Administração Pública;
- Análise de orçamentos e preços praticados em contratações anteriores do Município e de valores médios disponibilizados por fabricantes e distribuidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

As pesquisas indicaram ampla disponibilidade dos itens no mercado, com preços compatíveis com o orçamento público, e confirmaram a viabilidade de obtenção dos materiais por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços**, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade.

7.4. Justificativa da Escolha da Solução

A opção pela contratação por **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Natureza dos materiais:** são itens padronizados, de uso comum e especificações amplamente disponíveis no mercado, o que permite a competição entre diversos fornecedores;
- **Variação e imprevisibilidade da demanda:** o consumo dos materiais depende de serviços de manutenção e obras realizados ao longo do exercício, o que torna o registro de preços o instrumento mais adequado para atender as necessidades conforme surgirem, sem obrigar a Administração à aquisição imediata;
- **Maior eficiência e economicidade:** o pregão eletrônico assegura maior participação de fornecedores, inclusive de outras regiões, propiciando melhores condições de preço e prazo, com ampla publicidade e transparência;
- **Flexibilidade e agilidade:** o sistema permite atendimento rápido às demandas das Secretarias, evitando a realização de licitações emergenciais ou fragmentadas.

Portanto, a solução escolhida atende aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valor da presente contratação foi realizada sob os parâmetros do art. 23, §1º, incisos I, II e IV, conforme se demonstra a partir do Mapa de Apuração de Preços, que segue como documento anexo a este ETP.

- iv) 01 (um) Orçamento realizado com empresa do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.
 - v) Pesquisa através do Painel de Preços Públicos, qual seja, plataforma Comprasgov;
 - vi) Sites especializados;
- Pesquisa em Atas de Registro de Preços e Contratos dos municípios de Três Barras

8.2. Após pesquisa de preços realizadas conforme os parâmetros legais, o valor estimado total da contratação perfaz o total de: **R\$ 867.824,80(oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**. Da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	3239	UNIDADE	5	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, CORRENTE AC 20/200/1000A, TENSÃO DC 200M/20/200/1000V, TENSÃO AC 200/750V, PRECISÃO BÁSICA 2,5%, CATEGORIA DE SEGURANÇA CAT II 1000V, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 214,08	R\$ 1.070,40
2	3240	UNIDADE	300	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00
3	3241	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
4	3242	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
5	3243	M	1000	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
6	3244	M	1000	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
7	3245	M	1000	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 15,26	R\$ 15.260,00
8	3246	M	1000	CABO FLEXÍVEL 16,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 16,59	R\$ 16.590,00
9	3247	M	1000	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
10	3248	M	1000	CABO FLEXÍVEL 2,50 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11	3249	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
12	3250	M	1000	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
13	3251	M	1000	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
14	3252	M	1000	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 750V, COM SELO INMETRO	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
15	3253	M	1000	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
16	3254	M	1000	CABO MULTIPLEX 2 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
17	3255	M	1000	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
18	3256	M	1000	CABO MULTIPLEX 3 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
19	3257	M	800	CABO MULTIPLEX 3 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 14,25	R\$ 11.400,00
20	3258	M	1000	CABO MULTIPLEX 4 X 16MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
21	3259	M	800	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM C/ NEUTRO ISOLADO	R\$ 19,58	R\$ 15.664,00
22	3260	M	1000	CABO PP 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
23	3261	M	1000	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

24	3262	M	1000	CABO PP 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00
25	3263	M	1000	CABO PP 2 X 6,00 MM2, ISOLAÇÃO 500, COM SELO INMETRO	R\$ 16,31	R\$ 16.310,00
26	3264	M	1000	CABO PP 3 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 10,53	R\$ 10.530,00
27	3265	M	1000	CABO PP 3 X 4,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 14,68	R\$ 14.680,00
28	3266	M	1000	CABO PP 3 X 6,0 MM2, ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00
29	3294	UNIDADE	100	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X	R\$ 8,44	R\$ 844,00
30	3295	UNIDADE	100	CANALETA PVC 20X10X2000MM, COM FITA DUPLA FACE, SEM DIVISÓRIA CENTRAL	R\$ 8,55	R\$ 855,00
31	3296	UNIDADE	100	CANALETA PVC 20X20X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
32	3297	UNIDADE	100	CANALETA PVC 30X30X2000MM, SEMIABERTA, COR BRANCA	R\$ 34,23	R\$ 3.423,00
33	3298	UNIDADE	20	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 10CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 395,09	R\$ 7.901,80
34	3299	UNIDADE	20	CHAVE DE PARTIDA (CHAVE MAGNÉTICA) DE 7,5CV, TRIFÁSICA, TENSÃO 220V	R\$ 375,80	R\$ 7.516,00
35	3301	UNIDADE	200	CONECTOR PERFURANTE 10 - 70 MM	R\$ 14,78	R\$ 2.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

36	3302	UNIDADE	200	CONECTOR PERFURANTE 120 - 120 MM	R\$ 31,05	R\$ 6.210,00
37	3303	UNIDADE	200	CONJUNTO 2 TECLAS + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
38	3304	UNIDADE	200	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA 10A 2P+T, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 20,04	R\$ 4.008,00
39	3305	UNIDADE	20	CONTACTOR DE 40 AMPERES, 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1NA + 1 NF	R\$ 364,41	R\$ 7.288,20
40	3402	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
41	3403	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
42	3404	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
43	3405	UNIDADE	200	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 23,67	R\$ 4.734,00
44	3306	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 06A	R\$ 22,53	R\$ 450,60
45	3307	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 10A	R\$ 16,11	R\$ 322,20
46	3308	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 16A	R\$ 17,33	R\$ 346,60
47	3309	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 20A	R\$ 16,29	R\$ 325,80
48	3310	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 25A	R\$ 14,75	R\$ 295,00
49	3311	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 32A	R\$ 17,08	R\$ 341,60
50	3312	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 40A	R\$ 17,14	R\$ 342,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

51	3313	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 50A	R\$ 15,31	R\$ 306,20
52	3314	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 1P CURVA C 63A	R\$ 20,09	R\$ 401,80
53	3315	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 06A	R\$ 32,99	R\$ 659,80
54	3316	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 10A	R\$ 34,68	R\$ 693,60
55	3317	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 16A	R\$ 41,65	R\$ 833,00
56	3318	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 20A	R\$ 40,86	R\$ 817,20
57	3319	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 25A	R\$ 35,74	R\$ 714,80
58	3320	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 32A	R\$ 36,79	R\$ 735,80
59	3321	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 40A	R\$ 43,37	R\$ 867,40
60	3322	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 50A	R\$ 44,84	R\$ 896,80
61	3323	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 2P CURVA C 63A	R\$ 51,24	R\$ 1.024,80
62	3324	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 06A	R\$ 47,42	R\$ 948,40
63	3325	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 10A	R\$ 36,10	R\$ 722,00
64	3326	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 16A	R\$ 39,57	R\$ 791,40
65	3327	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 20A	R\$ 46,94	R\$ 938,80
66	3328	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 25A	R\$ 49,97	R\$ 999,40
67	3329	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 32A	R\$ 54,06	R\$ 1.081,20
68	3330	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 40A	R\$ 57,95	R\$ 1.159,00
69	3331	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 50A	R\$ 59,41	R\$ 1.188,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

70	3332	UNIDADE	20	DISJUNTOR DIN FD 3P CURVA C 63A	R\$ 63,04	R\$ 1.260,80
71	3333	UNIDADE	20	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 100A	R\$ 152,01	R\$ 3.040,20
72	3334	UNIDADE	20	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 150A	R\$ 456,46	R\$ 9.129,20
73	3335	UNIDADE	30	DISJUNTOR MODELO NEMA 3 X 200A	R\$ 487,46	R\$ 14.623,80
74	3378	UNIDADE	4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 2 X 50A	R\$ 1.434,00	R\$ 5.736,00
75	3379	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 50A	R\$ 1.494,00	R\$ 7.470,00
76	3380	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 100A	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00
77	3381	UNIDADE	5	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 150A	R\$ 5.700,00	R\$ 28.500,00
78	3382	UNIDADE	4	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTES E FIOS - SISTEMA COMPLETO PADRÃO COPEL 3 X 200A	R\$ 6.900,00	R\$ 27.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

79	3388	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 6,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
80	3389	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 10,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

81	3390	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 1,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
82	3391	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

83	3392	M	800	FIO ANTICHAMAS PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIO DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLADO, SEÇÃO NOMINAL DE 4,00MM - REQUISITO DO PRODUTO - NBR NM-247-3 DA ABNT/ MERCOSUL - RESISTENCIA ELÉTRICA NBR - NM-280 DA ABNT/ MERCOSUL - PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS RÍGIDAS, TEMPERA MOLE, ISOLADOS - CORES - COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
84	3393	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
85	3394	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 0,75 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
86	3395	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
87	3396	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 1,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
88	3397	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,50 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

89	3398	M	1000	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 4,00 MM2, ISOLAÇÃO 300V, COR BRANCA.	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
90	3399	UNIDADE	50	FITA ISOLANTE 10 METROS	R\$ 4,89	R\$ 244,50
91	3400	UNIDADE	50	FITA ISOLANTE 20 METROS	R\$ 9,15	R\$ 457,50
92	3406	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 100W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 97,56	R\$ 9.756,00
93	3407	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 120W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 152,96	R\$ 15.296,00
94	3408	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 12W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 8,43	R\$ 843,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

95	3409	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 15W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
96	3410	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
97	3411	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 30W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 22,09	R\$ 2.209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

98	3412	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 30,40	R\$ 7.600,00
99	3413	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 50W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 36,68	R\$ 9.170,00
100	3414	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 60W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 59,72	R\$ 5.972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

101	3415	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 7W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50
102	3416	UNIDADE	100	LÂMPADA BULBO LED 80W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 114,42	R\$ 11.442,00
103	3417	UNIDADE	250	LÂMPADA BULBO LED 9W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO DE 1500 LM OU SUPERIOR, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 4,68	R\$ 1.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

104	3430	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 23,46	R\$ 1.876,80
105	3431	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 41,60	R\$ 3.328,00
106	3432	UNIDADE	50	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 153,15	R\$ 7.657,50
107	3433	UNIDADE	50	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 176,05	R\$ 8.802,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACU

ESTADO DO PARANÁ

108	3434	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 13,58	R\$ 1.086,40
109	3535	UNIDADE	80	PAINEL DE LED EMBUTIR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 26,45	R\$ 2.116,00
110	3436	UNIDADE	80	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 06 W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 23,18	R\$ 1.854,40
111	3437	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 12W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 27,62	R\$ 2.762,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

112	3438	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 18W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 33,07	R\$ 3.307,00
113	3439	UNIDADE	100	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 24W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 39,33	R\$ 3.933,00
114	3440	UNIDADE	50	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 36W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DECOR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 139,56	R\$ 6.978,00
115	3441	UNIDADE	50	PAINEL DE LED SOBREPOR DE 48W, TENSÃO BIVOLT, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 5000K, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LM, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 157,49	R\$ 7.874,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

116	3454	UNIDADE	200	PLACA 4 X 2 CEGA COM SUPORTE SH	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
117	3455	UNIDADE	500	PLAFON INTELIGENTE PVC, COR BRANCA, COM RECEPTÁCULO DE PORCELANA E-27	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
118	3456	UNIDADE	200	RECEPTÁCULO ADAPTADOR, EM PORCELANA, E40 X E27	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00
119	3457	UNIDADE	300	RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 36,89	R\$ 11.067,00
120	3459	UNIDADE	50	TOMADA 2P + T 20A, SISTEMA X	R\$ 17,33	R\$ 866,50
121	3460	UNIDADE	50	TOMADA 2P+T 20A, COM PLACA 4X2, COR BRANCA	R\$ 12,25	R\$ 612,50
122	3461	UNIDADE	100	TOMADA MODULO PAD 2P+T 10A	R\$ 8,63	R\$ 863,00
123	3462	UNIDADE	100	TOMADA MODULO PAD 2P+T 20A	R\$ 9,45	R\$ 945,00
124	3463	UNIDADE	200	TOMADA PAD 2P+T 10A C/P	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
125	3464	UNIDADE	200	TOMADA PAD 2P+T 20A C/P	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
126	3465	UNIDADE	200	TOMADAS 2 PAD 2P+T DIST 20A C/P	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
127	3466	UNIDADE	200	TOMADAS 3 PAD 2P+T DIST 20A C/P	R\$ 31,48	R\$ 6.296,00
128	3467	UNIDADE	15	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, TENSÃO BIVOLT, COR PRETA.	R\$ 324,58	R\$ 4.868,70
129	7601	UNIDADE	20	CANHÃO REFLETOR LED 36 LEDS RGB BIVOLT DMX STROBO DIGITAL COLORIDO	R\$ 124,27	R\$ 2.485,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

130	7602	UNIDADE	50	REFLETOR LED 100W MINI FLOODLIGHT IP67 BRANCO FRIO MODELO: EXTERNO VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS ÂNGULO LUZ: 120 GRAUS PROTEÇÃO: A PROVA D'ÁGUA- IP66 (NÃO PODE EMERGIR) CARCAÇA: ALUMINIO; COR PRETO	R\$ 82,59	R\$ 4.129,50
131	7603	UNIDADE	100	CASCATA 400 LED DECORAÇÃO NATALINA 10 METROS NATAL 8 FUNÇÕES BRANCO QUENTE - 127V	R\$ 118,90	R\$ 11.890,00
132	7604	UNIDADE	50	MANGUEIRA FITA LED CHATA 5050 100M ALTO BRILHO 3 CONECTORES	R\$ 1.020,74	R\$ 51.037,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

133	7611	UNIDADE	100	CORDÃO DE LED BLINDADO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA PODENDO SER USADO EM ÁREA EXTERNA PARA DECORAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO QUENTE - 3.000K. QUANTIDADE DE LED: 500 (5 CORDÕES UNIDOS DE 100 LEDS CADA); VOLTAGEM: IP65- (A PROVA D'ÁGUA); USO: INTERNO E EXTERNO. POTENCIA: 2W/M; POSSUI CONECTOR DE EMENDA; SISTEMA MACHO/FÊMEA QUE LIGA UM FIO AO OUTRO; VIDA ÚTIL: 20.000H. MODELO: LED FIXO NÃO PISCA UNIDADE 500	R\$ 153,40	R\$ 15.340,00
134	7610	UNIDADE	150	FIO CONJUNTO DECORATIVO NATALINO, POSSUI 50 LEDS COLORIDO COM 8 FUNÇÕES DIVERSAS DE MODO DE CORES, POSSUI UM TAMANHO DE 5 METROS DE COMPRIMENTO DE EXTENSÃO	R\$ 99,87	R\$ 14.980,50
135	7609	UNIDADE	20	LED PAR REFLETOR 36 LEDS RGBW DMX PAINEL DIGITAL CANHÃO DE LUZ SLIM COM STROBO	R\$ 139,60	R\$ 2.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

136	7616	UNIDADE	300	Luminária Pública LED 50w Branco Frio- Potência: 50w- Temperatura de cor mínima 5000k (branco frio)- Ângulo de abertura: 125o- Lente: Batwing- Tensão: 100- 240v - Bivolt automático- Frequência: 85-265v- Luminosidade: 5.000 lumens- Nível de proteção: IP67 (para área externa)- Material: Alumínio- Cor da estrutura: Cinza	R\$ 203,49	R\$ 61.047,00
137	8424	CX	30	CABO DE REDE 8 VIAS CAT5E 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA. BLINDADO	R\$ 884,85	R\$ 26.545,50
138	8426	CX	20	CABO PAR TRANÇADO CAT5E 04P CMX CX C/ 305MTS.	R\$ 834,78	R\$ 16.695,60
139	8500	CX	20	CABO DE REDE 8 VIAS CAT6 100% COBRE USO EXTERNO CAIXA 305MTS FURUKAWA – BLINDADO	R\$ 1.238,37	R\$ 24.767,40
						R\$ 867.824,80

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na **contratação, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresas especializadas no fornecimento parcelado de **materiais elétricos novos, de primeiro uso, certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis**, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Iguaçu/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.2. A contratação visa garantir o fornecimento de cabos, fios, disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas e luminárias LED, painéis, canaletas, materiais de comando e proteção, e demais itens elétricos necessários à manutenção, conservação, reparo, ampliação e modernização das instalações elétricas dos prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, praças, vias públicas e demais equipamentos sob responsabilidade da administração municipal.

9.3. Por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá requisitar os materiais de acordo com as necessidades reais e ao longo do período de vigência da ata, assegurando economicidade, padronização, qualidade técnica e agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais.

9.4. A execução da solução respeitará as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

10.1. O Município de Iguaraçu deverá adotar a abordagem de contratação parcelada e por item para a aquisição de medicamentos, visando maximizar a eficiência e transparência do processo licitatório. Esta metodologia foi escolhida para garantir uma ampla participação de fornecedores e assegurar a competitividade, permitindo que empresas de diversos tamanhos possam concorrer especificamente nos itens que têm capacidade de fornecer.

10.2. Ademais, quanto a forma de realização da licitação, impõe-se a necessidade de realização de licitação com exclusividade de participação para empresas ME/EPP nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo feita a concessão de quota de 25% para empresas ME/EPP nos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A adoção da solução apresentada — contratação por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) para fornecimento parcelado de materiais elétricos — proporcionará ao Município de Iguaraçu/PR os seguintes resultados:

- Atendimento eficiente e contínuo das demandas das Secretarias Municipais, garantindo materiais elétricos de qualidade para execução de manutenções, reparos e melhorias das instalações e equipamentos públicos.
- Otimização dos recursos públicos, com aquisição conforme necessidade real e com preços obtidos em ambiente competitivo, reduzindo gastos desnecessários com estoques e evitando compras emergenciais.
- Maior agilidade e flexibilidade no fornecimento, permitindo a pronta reposição dos materiais sempre que houver solicitação da Administração, inclusive em situações emergenciais.
- Padronização e conformidade técnica, assegurando que todos os materiais adquiridos atendam às normas técnicas, de segurança e de qualidade exigidas, com as certificações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Conformidade legal, com execução do processo em observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade e a transparência da contratação.

11.2. Em síntese, o resultado esperado é a disponibilização tempestiva e adequada dos materiais elétricos necessários ao funcionamento e à manutenção da infraestrutura municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não há providência a serem adotadas. Fica como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência), conferir novamente as quantidades necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

14. IMPACTO AMBIENTAL

14.1. A contratação do fornecimento de materiais elétricos, por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços, apresenta impacto ambiental **potencialmente baixo**, uma vez que se trata da aquisição de itens de uso comum para manutenção, reparo e melhoria de instalações públicas.

14.2. Ainda assim, com o objetivo de mitigar eventuais impactos e promover práticas ambientalmente responsáveis, serão observadas as seguintes diretrizes:

- **Exigência de materiais certificados**, sempre que aplicável, por órgãos como INMETRO e outros que atestem a conformidade com normas de eficiência energética e segurança;
- **Preferência por itens com maior eficiência energética**, como lâmpadas e luminárias LED com selo PROCEL, visando redução do consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto;
- **Redução de desperdício e descarte inadequado**, com aquisição planejada e sob demanda, evitando formação de estoques desnecessários que possam resultar em descarte futuro;
- **Compatibilidade com normas ambientais vigentes**, incluindo, quando aplicável, a destinação adequada dos materiais inservíveis ou substituídos durante manutenções realizadas pelo Município.

14.3. Dessa forma, a contratação está alinhada ao compromisso da Administração Pública Municipal com práticas sustentáveis, conforme previsto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

15.1. Após uma análise detalhada e abrangente realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a solução de contratar empresas para o fornecimento de medicamentos por meio da modalidade de licitação pregão, realizado item por item, é plenamente viável e a mais adequada para atender às necessidades do Município de Iguaçu. Este ETP abordou criteriosamente a necessidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

a escolha da modalidade, o valor de mercado, os resultados pretendidos e a adequação da solução proposta, conforme detalhado a seguir:

- **Necessidade:** A contratação se faz necessária para garantir o fornecimento regular e adequado de materiais elétricos utilizados na manutenção, ampliação, modernização e reparo das instalações elétricas dos prédios e equipamentos públicos do Município de Iguaçu/PR. A medida visa assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.
- **Escolha da Modalidade de Licitação:** A modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, foi escolhida por proporcionar maior **transparência, ampla competitividade, eficiência** na aquisição e melhores condições comerciais. O SRP permite a contratação conforme a real necessidade, evitando formação de estoques desnecessários e atendendo prontamente as demandas das Secretarias Municipais.
- **Valor de Mercado:** O levantamento de mercado, realizado com consultas a fornecedores, atas de outros entes públicos e cotações, demonstrou que os preços dos materiais elétricos são compatíveis com os praticados no setor e estão alinhados com o orçamento estimado para a contratação, garantindo a viabilidade financeira da solução.
- **Resultados Pretendidos:** Espera-se, com a contratação:
 - Atendimento ágil e eficiente das demandas por materiais elétricos;
 - Redução de custos com aquisições emergenciais e estoques desnecessários;
 - Padronização dos materiais adquiridos, garantindo conformidade com normas técnicas e de segurança;
 - Maior controle, planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos.
- **Adequação da Solução Adotada:** A solução proposta é adequada ao interesse público, ao planejamento da Administração e às disposições legais, especialmente à **Lei nº 14.133/2021**, assegurando legalidade, eficiência e efetividade. A escolha do SRP permite a contratação sob demanda, o que se mostra a alternativa mais vantajosa para o Município, considerando as características do objeto e a imprevisibilidade das demandas.

15.2. Em conclusão, o Estudo Técnico Preliminar confirmou a viabilidade da solução proposta, assegurando que ela não apenas atende às necessidades atuais do Município de Iguaçu, mas também estabelece uma base sólida para futuras aquisições.

PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epigrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGUAÇU**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total
					R\$	R\$

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaraçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE RECEITA

(uso obrigatório por todas as licitantes declaradas ME/EPP)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira

Prefeitura do Município de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
(*QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA*), através de seu representante legal subscrito..., **DECLARA** ter
conhecimento pleno do art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, portanto:

DECLARAMOS que a empresa faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois não extrapolou a
receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com
a Administração Pública no ano da presente licitação.

Ou

DECLARAMOS que a empresa NÃO faz jus à aplicação dos benefícios de ME's e EPP's, pois extrapolou a
receita bruta máxima admitida pelo Estatuto da Micro e Pequena Empresa, em contratos celebrados com
a Administração Pública no ano da presente licitação.

..... de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGUAÇU**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>				
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaraçu/PR de de 2025.